

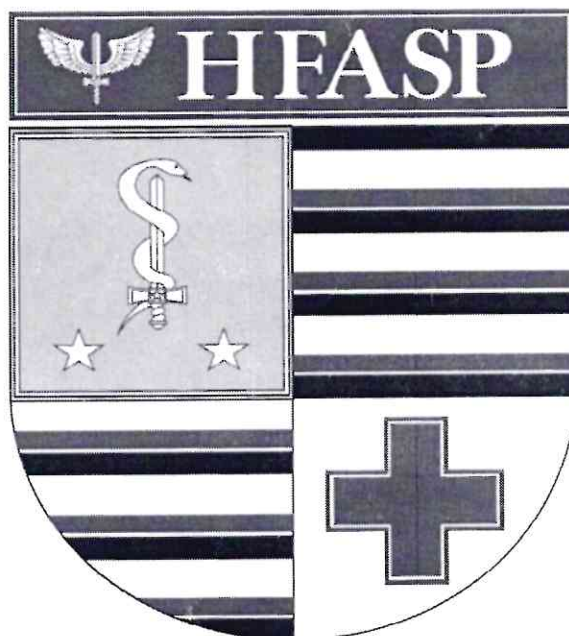
TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS

Subdivisão de Obtenção e Contratos

UG EXECUTORA



UG SIGNATÁRIA
(representada pelo ES-GW)



TERMO DE CONTRATO Nº 003/EEAR-ESGW/2021

PREGÃO (COMUM) Nº 001/EEAR/2021

PAG Nº 67542.004464/2020-91

PAM/S Nº 031/COMANDO/2020

OBJETO: Prestação de serviços de análise físico-química e microbiológica de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PROQUIMO

CNPJ Nº 49.557.622/0001-04



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS Nº 003/EEAR-ESGW/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE
ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA
(EEAR) E A EMPRESA PROQUIMO L. I. C.
R. P. Q. F. BIOLÓGICO LTDA-EPP.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por meio da **ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)**, como **Unidade Gestora**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0053-31, representada pelo **ESQUADRÃO DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ (ES-GW)**, como **Unidade Signatária**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, na cidade de Guaratinguetá/SP, neste ato representado pelo seu Comandante e Ordenador de Despesas por delegação, Sr. **JULIO JOSÉ REIS DA SILVA TC QOMED ONC**, Identidade do COMAER nº 483158 e CPF nº 012.086.207-70, cuja nomeação para o cargo foi ocorreu pela Portaria DIRSA nº 90/SECGAB, de 19/11/2020, publicada no Bol. do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 212, de 23/11/2020 e transcrita no Bol. Int. Ost. Nº 227, de 30/11/2020 e a Empresa **PROQUIMO L. I. C. R. P. Q. F. BIOLÓGICO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.557.622/0001-04, sediada na Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim, nº 2.195 – Diadema - SP, CEP: 09.961-540 – Telefone (11) 4056-5193 ou 5594-7055, email: comercial@proquimo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. PATRÍCIA MALAFATI, portadora da Carteira de Identidade nº 18.256.559 e CPF nº 150.945.368-77, como Titular e pela Testemunha subscrita neste Termo, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67542.004464/2020-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 001/EEAR/2021**, aprovado pela Advocacia Geral da União através do **Parecer nº 209/2020/CJU-SJC/CGU/AGU, de 03/08/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços de análise físico-química e microbiológica de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência, anexo I do Edital**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:




ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALOR TOTAL
01	Idem Termo de Referência	12	Idem Termo de Referência	R\$ 5.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **03/03/2021** e encerramento em **03/03/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, correspondendo ao Valor Mensal de **R\$ 479,16 da 1ª a 11ª parcela e de R\$ 479,24 na parcela 12ª (última)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor acima é meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/120610

Fonte: 0170120350

Programa de Trabalho: 168915

Elemento de Despesa: 339039-51

PI: A0000420000

Nota de Empenho: **2021NE000101, de 03/03/2021, no valor de R\$ 1.430,56 (um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

6.2. Fica registrada neste Termo, como **DATA-BASE** para o **primeiro reajustamento**, a DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: **09 de fevereiro de 2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

7.2. O Valor da Garantia, correspondente a 5% do Valor Total, será de **R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com validade prevista até **01/06/2022**, correspondendo a 90 dias corridos após o Término da Vigência Contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

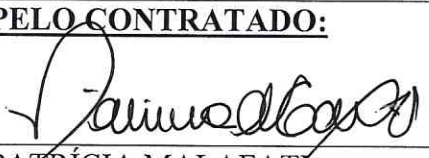
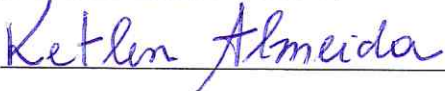
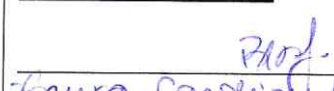
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Guaratinguetá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Guaratinguetá-SP, 03 de março de 2021.

<u>REPRESENTANTES LEGAIS:</u>	
<u>PELA CONTRATANTE:</u>  JULIO JOSE REIS DA SILVA Ten Cel Med Ordenador de Despesas por delegação CPF: 012.086.207-70	<u>PELO CONTRATADO:</u>  PATRÍCIA MALAFATI Titular CPF: 150.945.368-77
<u>TESTEMUNHAS:</u>	
<u>PELA CONTRATANTE:</u>  MARIA ROSA DE BUCA PEREIRA Maj Dent Agente de Controle Interno por delegação CPF: 079.203.827-42	<u>PELA CONTRATADA:</u>  Ketlen Almeida Testemunha CPF: 451883428-39
<u>FISCALIZAÇÃO:</u>  Eurica Consolino Marques Gonçalves 2T SOCON FARM Fiscal CPF: 041.587.148-23 Bol. Int. Ost. EEAR nº 51, de 17/03 /2021	